



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO
CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB		Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>45/2024</u>	
				Ref.: Processo 1206189/2024	
	Interessado:	: DARIO ALVES DA SILVA JUNIOR			
	Assunto:	: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO			

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Extraordinária nº 01/2024, estando presentes os seus Membros: Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, Eng^a. Agríc. **Aline Costa Ferreira**, Eng. Quim. **Audiberg Alves de Carvalho**, Eng. Civ. **Julyérica Tavares de Araújo** e o Eng. Civ. **Raphael Lins de Abreu Freitas**, apreciando o Processo de nº **1206189/2024**, que trata pedido de Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro Eletricista **DARIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, CREA nº *****, a esta Regional, tendo suas atribuições dispostas pelos artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/1973; e

Considerando que a análise do processo teve como base os seguintes documentos:

a) ART OBRA/SERVIÇO nº PB2024***** (fls. 03 a 06); b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN da Prefeitura de Garanhuns (fis. 07 a 27); e c) Análise e parecer a Assessoria Técnica dos Colegiados – ATEC (fl. 28);

Considerando que após a observância dos artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/1973 que trata da competência do Engenheiro Eletricista, sendo estas: à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; procurou-se identificar as atividades constantes na ART nº PB2024***** que fossem abrangidas pelas atribuições profissionais do interessado, observou-se pouca ou nenhuma competência do Engenheiro Eletricista com as Atividades Técnicas elencadas na ART Nº PB2024***** bem como na CAT *****/2024;

Considerando o pedido de Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro Eletricista **DARIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Crea Nº *****,

DELIBEROU:

1) Pelo ENTENDIMENTO de que, tendo por base o art. 8º e 9º combinado com o art. 25 da Resolução Nº 218/73 e art. 1º da Resolução Nº 380/93, o Engenheiro Eletricista **DARIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Crea nº *****, fica restrito a ações de Coordenação e Monitoramento das atividades realizadas por outros profissionais devidamente habilitados a realização de serviços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

AGRIMENSURA, GEODÉSIA, AEROFOTOGRAMETRIA, SENSORIAMENTO REMOTO, TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA e GEOPROCESSAMENTO;

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para parecer conclusivo.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024

Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB